

LEI Nº 223/67. = DE 07/07/67.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UM APARELHO TELEFÔNICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A -
PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instalar um aparelho telefônico na sede da Delegacia de Polícia, sem onus para o governo do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 01/07/67.

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES.
Pref. Mun.